



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO  
Nº 6034 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE 12/07/22  
A)

## LEI Nº 5.813, DE 6 DE JULHO DE 2022

*Altera dispositivos da Lei nº 5.487, de 5 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a regulamentação de critérios para concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Itaúna e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 11 da Lei nº 5.487, de 5 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso IV:

*“Art. 11. O auxílio para situações de vulnerabilidade temporária envolve acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos procedimentos, tendo como parâmetro as hipóteses previstas neste artigo, sem prejuízo daquelas originadas de situações de casos fortuitos e de força maior e de fatos concretos o advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar pode decorrer de:*

- I - falta de alimentação;*
- II - falta de documentação civil;*
- III - situações de calamidade pública.*
- IV- outras situações específicas.”*

**Art. 2º** O *caput* do artigo 12 da Lei nº 5.487, de 5 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. Conceder-se-á o auxílio para situações de vulnerabilidade temporária na forma de bens de consumo, sendo considerados como tais, cestas básicas, na falta de alimentação; fotografias para emissão de documentação civil; cobertores; lonas; telhas no caso de situação de calamidade pública, e em pecúnia, no caso do benefício Aluguel Social.*

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.487, de 5 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Itaúna.

Itaúna-MG, 6 de julho de 2022.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Alessandra Nogueira Santos Araújo**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município